

BASE AÉREA DE PORTOVELHO

Termo de Referência 164/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
164/2025	120641-BASE AÉREA DE PORTOVELHO	JULIO CEZAR GOMES	07/08/2025 10:24 (v 1.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		67293.007346/2025-28

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados da BAPV e Organizações Militares apoiadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Serviço de manutenção com fornecimento de peças 3ª revisão - 30.000 KM da viatura MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL, ano 2022, Placa RSV2C26, REG FAB 22DP040.	3565	1	UN	9.673,60	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$) VALOR TOTAL (R\$)
	1.1	Parabrisa dianteiro sem sensor		1	UN	2.271,17 2.271,17
	1.2	Serviço de remoção e instalação de parabrisa dianteiro sem sensor		1	UN	312,00 312,00
	1.3	Pneu novo com medida 265/70/16r misto 112t		4	UN	1.273,15 5.092,60
	1.4	Jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	314,98 314,98
	1.5	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	260,00 260,00
	1.6	Válvula de ar para pneu		4	UN	10,40 41,60

	1.7	Jogo de limpador de parabrisa	1	UN	207,90	207,90
	1.8	Serviço de troca de pneu e balanceamento	4	UN	62,40	249,60
	1.9	Serviço de alinhamento dianteiro	1	UN	124,80	124,80
	1.10	Sapata de freio traseiro	1	UN	538,95	538,95
	1.11	Serviço de troca sapata de freio traseiro	1	UN	260,00	260,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)
2	Serviço de manutenção com fornecimento de peças 3ª revisão - 30.000 KM da viatura MITSUBISHI L200 TRITON SPO GL, ano 2023 REG FAB 23DP033 de placa SLJ- 8B16.		3565	1	UN	6.291,48
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	2.1	Pneu novo com medida 265/70/16r misto 112t	4	UN	1.273,15	5.092,60
	2.2	Jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS	1	UN	314,98	314,98
	2.3	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS	1	UN	260,00	260,00
	2.4	Válvula de ar para pneu	4	UN	10,40	41,60
	2.5	Jogo de limpador de parabrisa	1	UN	207,90	207,90
	2.6	Serviço de troca de pneu e balanceamento	4	UN	62,40	249,60
	2.7	Serviço de alinhamento dianteiro	1	UN	124,80	124,80
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)
	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura micro-ônibus modelo Volare 9.2 motor Maxx force ano 2013 REG FAB 13DP085 de placa NCC4B53.		3565	1	UN	2.898,54
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	3.1	Óleo lubrificante 15w40 API CI4	11	UN	58,59	644,45
	3.2	Filtro de óleo do motor	1	UN	222,54	222,54

3	3.3	Filtro de combustível	1	UN	168,58	168,58
	3.4	Filtro sedimentador/separador de água e combustível	1	UN	231,50	231,50
	3.5	Conjunto de filtro de ar	1	UN	444,15	444,15
	3.6	Galão de ARLA 32	2	UN	180,79	361,58
	3.7	Serviço de regulagem de freio	1	UN	347,33	347,33
	3.8	Serviço de lubrificação do conjunto da suspensão dianteira e traseira juntamente com conjunto CARDAN.	1	UN	166,40	166,40
	3.9	Serviço de troca de óleo e filtros automotivos	1	UN	312,00	312,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)
4	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura FIAT DOBLÔ motor 1.8 ETORQ ANO 2019 REG FAB 19BP028 placa OHR0I51.		3565	1	UN	8.274,89
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	4.1	Pneu novo com medida 185/65/15R	4	UN	658,98	2.635,93
	4.2	Jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS	1	UN	191,94	191,94
	4.3	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS	1	UN	122,40	122,40
	4.4	Válvula de ar para pneu	4	UN	10,20	40,80
	4.5	Jogo de limpador de parabrisa	1	UN	100,98	100,98
	4.6	Serviço de troca de pneu e balanceamento	4	UN	20,40	81,60
	4.7	Serviço de alinhamento dianteiro	1	UN	122,40	122,40
	4.8	Kit bucha da bandeja suspensão	1	UN	733,47	733,47
	4.9	Serviço de troca da bucha da bandeja suspensão	1	UN	204,00	204,00
	4.10	Terminal de direção	2	UN	151,23	302,46

	4.11	Serviço de troca de terminal de direção	1	UN	102,00	102,00
	4.12	Bieleta da suspensão dianteira	2	UN	107,61	215,21
	4.13	Serviço de troca da bieleta da suspensão dianteira	1	UN	102,00	102,00
	4.14	Bucha do estabilizador suspensão dianteira	1	UN	87,25	87,25
	4.15	Serviço de troca da bucha do estabilizador suspensão dianteira	1	UN	81,60	81,60
	4.16	Par amortecedor traseiro	1	UN	1.570,36	1.570,36
	4.17	Serviço de troca do par amortecedor traseiro	1	UN	102,00	102,00
	4.18	Batente suspensão traseira	1	UN	342,64	342,64
	4.19	Serviço de troca do batente suspensão traseira	1	UN	51,00	51,00
	4.20	Bieleta da suspensão traseira	2	UN	95,98	191,95
	4.21	Serviço de troca da bieleta da suspensão traseira	1	UN	102,00	102,00
	4.22	Óleo lubrificante 5w30 sintético	5	UN	72,13	360,63
	4.23	Filtro de ar do motor	1	UN	87,25	87,25
	4.24	Filtro de combustível	1	UN	41,88	41,88
	4.25	Filtro de óleo do motor	1	UN	44,20	44,20
	4.26	Filtro do ar-condicionado	1	UN	52,93	52,93
	4.27	Serviço de troca de óleo e filtros automotivos	1	UN	204,00	204,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)
	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura MITSUBISHI L-200 TRITON GL motor 2.4 ANO 2020 REG FAB 20DP206 de placa OHV9J72.		3565	1	UN	5.415,29
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	5.1	Pneu novo com medida 225/70/16R misto 112T	2	UN	1072,32	2144,63

5	5.2	Jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	314,98	314,98
	5.3	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	260,00	260,00
	5.4	Válvula de ar para pneu		2	UN	10,40	20,80
	5.5	Jogo de limpador de parabrisa		1	UN	207,90	207,90
	5.6	Serviço de troca de pneu e balanceamento		2	UN	62,40	124,80
	5.7	Óleo sintético 5w30 api c2/c3 DPF		8	UN	78,62	628,93
	5.8	Filtro de óleo do motor		1	UN	47,53	47,53
	5.9	Filtro de combustível		1	UN	71,57	71,57
	5.10	Filtro do ar-condicionado		1	UN	53,67	53,67
	5.11	Filtro de ar		1	UN	91,75	91,75
	5.12	Serviço de troca de óleo e filtros automotivos		1	UN	208,00	208,00
	5.13	Amortecedor da tampa traseira superior		2	UN	166,96	333,93
	5.14	Serviço de troca de dois amortecedores da tampa traseira superior		1	UN	83,20	83,20
	5.15	Borracha guarnição das portas traseira		1	UN	698,79	698,79
	5.16	Serviço de alinhamento dianteiro		1	UN	124,80	124,80
TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
6	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura caminhão FORD CARGO 2623 6X4 ano 2012/2013 REG FAB 12DE213 de placa OPF8G11.		3565	1	UN	6.403,73	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	6.1	Serviço de solda de bloco do motor		1	UN	5.089,80	5.089,80
	6.2	Óleo lubrificante 15w40 api ci4 (balde 20 litros)		1	UN	729,40	729,40
	6.3	Aditivo concentrado para radiador (balde 20 litros)		1	UN	423,97	423,97

	6.4	Filtro de óleo do motor		1	UN	160,56	160,56
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
7	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura FIAT DUCATO MODELO 2.3 MULTJET 2013 REG FAB 13DP065 de placa NCE5A65.		3565	1	UN	12.055,95	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	7.1	Pneu 225/75r16 carga 10 PR		4	UN	1.355,33	5.421,32
	7.2	Válvula de ar		4	UN	10,67	42,67
	7.3	Flexível de freio dianteiro		2	UN	78,87	157,73
	7.4	Pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	203,00	203,00
	7.5	Bateria automotiva 95 amperes		1	UN	1.055,60	1.055,60
	7.6	Óleo de freio DOT 4 (frasco de 500 ml)		2	UN	45,33	90,67
	7.7	Kit bucha da bandeja dianteira		1	UN	534,97	534,97
	7.8	Terminal de direção		2	UN	145,33	290,67
	7.9	Pivô da suspensão dianteira		2	UN	191,67	383,33
	7.10	Serviço de alinhamento		1	UN	120,00	120,00
	7.11	Serviço de balanceamento		4	UN	51,67	206,67
	7.12	Serviço de reparar freio dianteiro (jogo de pastilha e flexível de freio)		1	UN	268,33	268,33
	7.13	Serviço de troca do kit bucha da bandeja dianteira		1	UN	454,67	454,67
	7.14	Serviço de troca de terminal de direção		1	UN	311,67	311,67
	7.15	Serviço de troca de pivô de direção		1	UN	393,33	393,33

	7.16	Serviço de ar-condicionado (recarga de gás e troca oring de vedação)	1	UN	1.211,33	1.211,33	
	7.17	Serviço de codificação de chave de ignição	1	UN	910,00	910,	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
8	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura MITSUBISHI L-200 TRITON GL ano 2019 REG FAB 19DP079 de placa PVH1A05.		3565	1	UN	14.054,47	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	8.1	Limpeza de tanque e linha de combustível completa		1	UN	383,33	383,33
	8.2	Teste de bancada de bicos injetores		4	UN	266,67	1.066,67
	8.3	Pneu novo com medida 265/70/16r misto 112t		4	UN	1.566,67	6.266,67
	8.4	Jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	341,67	341,67
	8.5	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	300,00	300,00
	8.6	Válvula de ar para pneu com sensor de pressão integrado		4	UN	278,33	1.113,33
	8.7	Configuração de sensor de pressão dos pneus		1	UN	416,67	416,67
	8.8	Jogo de limpador de parabrisa		1	UN	236,63	236,63
	8.9	Serviço de troca de pneu e balanceamento		4	UN	70,00	280,00
	8.10	Serviço de alinhamento dianteiro		1	UN	166,67	166,67
	8.11	Sapata de freio traseiro		2	UN	353,08	706,17
	8.12	Serviço de troca sapatas de freio traseiro		1	UN	300,00	300,00
	8.13	Bateria 90ah		1	UN	1.453,33	1.453,33
	8.14	Serviço de diagnóstico, via scanner. Com limpeza de códigos de erro e falhas		1	UN	423,33	423,33
	8.15	Teste de bancada de bomba de alta pressão		1	UN	600,00	600,00

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
9	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura FIAT DOBLÔ motor 1.8 ETORQ ano 2019 REG FAB 19BP154 placa PHW5B41.	3565	1	UN	15.809,20	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	9.1	Pneu novo com medida 185/65/15r	4	UN	651,97	2.607,87
	9.2	Jogo de pastilhas de freio dianteiro com ABS	1	UN	175,00	175,00
	9.3	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS	1	UN	83,33	83,33
	9.4	Válvula de ar para pneu	4	UN	12,33	49,33
	9.5	Jogo de limpador de parabrisa	1	UN	121,33	121,33
	9.6	Serviço de troca de pneu e balanceamento	4	UN	35,00	140,00
	9.7	Serviço de alinhamento dianteiro	1	UN	130,00	130,00
	9.8	Kit bucha da bandeja suspensão	1	UN	693,50	693,50
	9.9	Serviço de troca da bucha da bandeja suspensão	1	UN	123,33	123,33
	9.10	Terminal de direção	2	UN	133,33	266,67
	9.11	Serviço de troca de terminal de direção	1	UN	113,33	113,33
	9.12	Bieleta da suspensão dianteira	2	UN	92,50	185,00
	9.13	Serviço de troca da bieleta da suspensão dianteira	1	UN	108,33	108,33
	9.14	Bucha do estabilizador suspensão dianteira	1	UN	83,33	83,33
	9.15	Serviço de troca da bucha do estabilizador suspensão dianteira	1	UN	93,33	93,33
	9.16	Par amortecedor traseiro	1	UN	1.462,67	1.462,67
	9.17	Serviço de troca do par amortecedor traseiro	1	UN	123,33	123,33
	9.18	Batente suspensão traseira	1	UN	321,00	321,00
	9.19	Serviço de troca do batente suspensão traseira	1	UN	56,67	56,67

	9.20	Bieleta da suspensão traseira		2	UN	94,17	188,33
	9.21	Serviço de troca da bieleta da suspensão traseira		1	UN	105,00	105,00
	9.22	Oleo lubrificante 5w30 sintético		5	UN	65,67	328,33
	9.23	Filtro de ar do motor		1	UN	71,67	71,67
	9.24	Filtro de combustível		1	UN	44,67	44,67
	9.25	Filtro de óleo do motor		1	UN	46,00	46,00
	9.26	Filtro do ar-condicionado		1	UN	54,17	54,17
	9.27	Serviço de troca de óleo e filtros automotivos		1	UN	226,67	226,67
	9.28	Kit embreagem completo		1	UN	1.793,33	1.793,33
	9.29	Serviço de troca de kit de embreagem completo		1	UN	683,33	683,33
	9.30	Serviço de limpeza de bicos		1	UN	200,00	200,00
	9.31	Cabo de vela		4	UN	59,33	237,33
	9.32	Vela de ignição		4	UN	51,67	206,67
	9.33	Serviço de troca de cabos e velas de ignição		1	UN	140,00	140,00
	9.34	Serviço de limpeza de tbi		1	UN	63,33	63,33
	9.35	Bateria 60ah		1	UN	720,00	720,00
	9.36	Fechadura completa da porta deslizante lado direito		1	UN	1.133,00	1.133,00
	9.37	Kit de guia (carrinho) para porta deslizante lado direito		1	UN	770,00	770,00
9.38	Base completa do banco dobrável traseiro esquerdo		1	UN	1.860,00	1.860,00	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
	Serviços de manutenção com fornecimento de peças para viatura PEUGEOT MASTER FURGÃO ano 2022 REG FAB 22DC133 de placa QZJ2C81.		3565	1	UN	19.813,33	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

10	10.1	Parabrisa dianteiro sem sensor		1	UN	2.476,67	2.476,67
	10.2	Serviço de remoção e instalação de parabrisa dianteiro sem sensor		1	UN	433,33	433,33
	10.3	Pneu novo com medida 225/65/16c cargo		4	UN	1.960,00	7.840,00
	10.4	Jogo de pastilha de freio dianteiro com abs		1	UN	516,67	516,67
	10.5	Serviço de troca jogo de pastilha de freio dianteiro com ABS		1	UN	283,33	283,33
	10.6	Para choque traseiro completo		1	UN	4.033,33	4.033,33
	10.7	Calota para roda de ferro original		2	UN	435,00	870,00
	10.8	Jogo de limpador de parabrisa		1	UN	236,67	236,67
	10.9	Serviço de troca de pneu e balanceamento		4	UN	70,00	280,00
	10.10	Serviço de alinhamento dianteiro		1	UN	166,67	166,67
	10.11	Sapata de freio traseiro		2	UN	436,67	873,33
	10.12	Serviço de troca sapatas de freio traseiro		1	UN	283,33	283,33
	10.13	Bateria 100ah		1	UN	1.520,00	1.520,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
	Serviço de manutenção com fornecimento de peças da viatura CAMINHÃO MUNCK, ano 2010, Placa NUT2F86, REG FAB 10DE303.		3565	1	UN	17.949,87	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	11.1	Válvula pedal do freio		1	UN	2.021,87	2.021,87
	11.2	Cilindro de embreagem		1	UN	2.250,43	2.250,43
	11.3	Fluido de freio DOT 4		2	UN	73,37	146,73
	11.4	Conexão de plástico do filtro de combustível		6	UN	126,43	758,60
	11.5	1 metro de mangueira flexível		1	UN	55,00	55,00

11	11.6	Reparo do pistão da sapata	2	UN	834,20	1.668,40
	11.7	Reparo do pistão da extensão lado esquerdo e direito	2	UN	468,33	936,67
	11.8	Pino do pistão do munc	1	UN	68,33	68,33
	11.9	Grampo de mola da dianteira	2	UN	200,00	400,00
	11.10	Calço do molejo da dianteira	1	UN	399,00	399,00
	11.11	Pct estopas	1	UN	18,67	18,67
	11.12	Trava rosca	1	UN	86,67	86,67
	11.13	Filtro de óleo	1	UN	176,73	176,73
	11.14	Filtro de ar primário	1	UN	221,85	221,85
	11.15	Filtro de ar secundário	1	UN	153,50	153,50
	11.16	Filtro de combustível	1	UN	195,57	195,57
	11.17	Filtro RACOR	1	UN	210,00	210,00
	11.18	Filtro PU	1	UN	246,73	246,73
	11.19	Balde de óleo 15w40	1	UN	1.148,33	1.148,33
	11.20	Troca da válvula pedal de freio	1	UN	420,00	420,00
	11.21	Troca do cilindro de embreagem	1	UN	403,33	403,33
	11.22	Desmontagem e montagem pistão sapata LD e LE para troca de reparos	2	UN	1.010,83	2.021,67
	11.23	Desmontagem e montagem pistão extensão LD e LE troca de reparos	2	UN	940,00	1.880,00
	11.24	Serviço de molejo dianteiro	1	UN	628,33	628,33
	11.25	Revisão troca de óleo e filtros	1	UN	306,67	306,67
	11.26	Tirar vazamento de combustível troca de conexões e mangueira	1	UN	375,00	375,00
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)

12	Serviço de manutenção com fornecimento de peças da viatura CARRETA, ano 2005, Placa KZQ3383, REG FAB 05DE159		3565	1	UN	4.055,48	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	12.1	Bateria de 150amp		1	UN	1.650,00	1.650,00
	12.2	Terminal de bateria		1	UN	35,48	35,48
	12.3	Limpeza do sistema de ar da mangueira acoplação da carreta		1	UN	1.008,33	1.008,33
	12.4	Montagem e desmontagem dos pneus traseiros		6	UN	203,33	1.220,00
	12.5	Refazer o polo da bateria		1	UN	141,67	141,67
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		CÓDIGO CATSER	QTD	UN	VALOR TOTAL (R\$)	
13	Serviço de manutenção com fornecimento de peças da viatura VAN, ano 2013, Placa PMH5C59, REG FAB 13DP653.		3565	1	UN	2.596,12	
	SUBITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		QTD	UN	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	13.1	Filtro de ar do motor		1	UN	154,19	154,19
	13.2	Filtro de combustível		1	UN	478,33	478,33
	13.3	Filtro de óleo do motor		1	UN	87,50	87,50
	13.4	Óleo do motor 5w30		7	UN	165,87	1.161,11
	13.5	Pct estopas		1	UN	24,98	24,98
	13.6	Check list passagem de aparelho		1	UN	350,00	350,00
	13.7	Revisão troca de óleo e filtros		1	UN	340,00	340,00

1 . 2 .

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de referência.

- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

2.1.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais é primordial porque visa a manter a disponibilidade das viaturas em condições de pronta resposta fins de atender as mais variadas missões institucionais da Força Aérea na região norte do país, exigindo-se, portanto, uma efetiva manutenção preventiva e corretiva em razão do uso de tais veículos.

2.1.2. A manutenção desses veículos deve ser realizada de modo a viabilizar o cumprimento de suas missões institucionais mostrando-se essencial ao regular desempenho de suas atividades, cujos veículos devem apresentar plenas condições de funcionamento e conservação, bem como em condições de uso e compatível com as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei Nº 9.503/1997, e as Resoluções do CONTRAN, nº 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no território nacional, proporcionando condições de segurança aos seus usuários diretos e indiretos.

2.1.3. Vale ressaltar, que foi realizada a licitação (pregão 90018/2025), porém resultou economicamente inviável para a administração, motivo pelo qual houve necessidade de relançar o Edital para nova Licitação. Com a baixa indisponibilidade das viaturas para realizar e dar continuidade a missão institucional da BAPV, houve a necessidade ter viaturas em condições operacional a fim de cumprir as atividades inerentes à Força Aérea Brasileira.

2.1.4. Além do mais, a questão da segurança do veículo e dos ocupantes é uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar estes serviços aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custos a manutenção geral do carro.

2.1.5. Portanto, considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes a frota da BAPV e Organizações Militares apoiadas; considerando a vigência do último contrato de manutenção de veículos oficiais ter sido finalizada em MAIO de 2025; considerando a necessidade de relançar o Edital para novo processo Licitatório e considerando a necessidade de manutenção desses veículos de modo a viabilizar o cumprimento de suas missões institucionais e ter a disponibilidade das viaturas em condições de pronta resposta fins de atender as mais variadas missões institucionais da Força Aérea, justifica-se a contratação destes serviços.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo é a Contratação de empresa especializada de serviço de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados da BAPV e Organizações Militares apoiadas e que se encontra pormenorizada abaixo:

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em veículos leves e pesados da BAPV e Organizações Militares apoiadas;

Considerando tratar-se de bens e serviços de natureza comum na forma do Artigo 6º, XIII da Lei no 14.133/2021, visto que pode ser objetivamente definido por meio das especificações usuais do mercado; e

Considerando que a Guarnição de Aeronáutica de Porto Velho precisa adquirir esses produtos e contratar os serviços com uma maior rapidez, a solução escolhida foi realizar um processo de contratação direta nos moldes do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, hipótese com maior vantajosidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual.

4.1.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, verificam-se requisitos mínimos para sua satisfação, tais como, a Contratada ter pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço e fornecimento de peças e que possua profissionais habilitados que possuam experiência e conhecimentos suficientes para realizar os serviços de manutenção.

4.1.2. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente. abaixo discriminados em relação a cada um dos veículos:

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1.1. A contratada deverá recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata;

4.2.1.2. A contratada deverá providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata.

4.2.1.3. A contratada deverá, exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII da Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 e legislação correlata.

4.2.1.4. A credenciada deverá usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.2.1.5. A credenciada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

4.2.1.6. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a credenciada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC etrícloretano), obedecendo às seguintes diretrizes:

4.2.1.7. Quanto a frascos de aerossol em geral, a credenciada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossóis originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

4.2.1.8. A credenciada deverá manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.1.9. A credenciada deverá realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

4.2.1.10A credenciada deverá respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. 4.6.4.12. A credenciada deverá manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da nota de empenho.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A empresa Contratada deverá disponibilizar um e-mail de contato para que o empenho seja encaminhado formalmente.

5.1.2.2. Após ciência do recebimento do empenho, a empresa Contratada será autorizada a iniciar a execução do serviço, que poderá ser acompanhado por um membro da comissão de fiscalização do contrato, por meio de visita in loco ou de outra maneira viável, sempre com a finalidade de garantir o cumprimento das condições e prazos estipulados.

5.1.2.3. Quando o serviço estiver concluído, a empresa Contratada encerrará a ordem de serviço e liberará o veículo a ser conferido detalhadamente pelo fiscal do contrato, a fim de atestar a realização adequada dos serviços realizados.

5.1.2.4. Em sendo reprovados os serviços, o estabelecimento será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.1.2.5. Caso algum serviço seja prestado ou haja algum fornecimento de peças sem a prévia autorização do fiscal competente, os valores não serão devidos.

5.1.2.6. Em sendo aprovados os serviços, a contratada emitirá Nota Fiscal para pagamento entregando o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no endereço da contratada; e

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: durante o horário de expediente da Contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá:

5.4.1. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.2. Estar plenamente com seu estabelecimento de serviços de manutenção equipada com materiais e ferramentas adequadas para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e acessórios.

5.4.3. Disponibilizar de profissionais e todas as ferramentas, equipamentos, necessários à manutenção e ao fornecimento de peças e serviços especializados.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da manutenção do veículo.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. Gerir o contrato de prestação de serviços;

6.18.2. Receber, aceitar, rejeitar e enviar para pagamento as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

6.18.3. Aplicar penalidades e sanções administrativas.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura detalhando e discriminando o valor total por tipo de produto adquirido e valor dos serviços prestados no período.

7.2.2. A CONTRATADA poderá enviar a nota fiscal/fatura na sede de cada contratante, conforme endereços a seguir: Av. Lauro Sodré, s/n - Aeroporto, Porto Velho – RO - CEP 76.803-260.

7.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

7.2.4. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.2.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo definido pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.2.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.2.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,7% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com base no seguinte fundamento: serviços de manutenção de veículos automotores, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será serviço por Preço Global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

9.23.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 10% do valor total estimado da contratação.

9.24. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;

9.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.29. Prova de atendimento aos requisitos previstos na lei

Qualificação Técnico-Operacional

9.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.31.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.31.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.34. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.34.3 Os profissionais acima indicados deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Documentação complementar para cooperativas

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.370.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.370.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 125.291,94 (cento e vinte e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), e encontra-se pormenorizado em tópico específico do presente estudo técnico preliminar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 0001/120641;
- II. Fonte de recursos: 1050000140;
- III. Programa de trabalho: 214550;
- IV. Elemento de despesa: 3339039; e
- V. Plano interno: CP063100600.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.1. São obrigações do Contratante:

- 1.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 1.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 1.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, bem como na emissão dos certificados de conclusão de curso, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 1.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 1.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 1.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 1.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 1.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 1.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 1.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 1.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 1.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 1.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 1.1.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 1.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 2.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 2.1.2 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.1.5 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 2.1.6 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 2.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 2.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 2.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 2.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 2.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 2.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 2.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 2.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 2.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 2.1.15 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 2.1.16 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 2.1.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 2.1.18 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 2.1.19 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 2.1.20 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 2.1.21 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

2.1.22 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

2.1.23 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

2.1.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.25 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

2.1.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

2.1.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

2.1.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

2.1.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

2.1.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

2.1.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

2.1.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

2.1.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

2.1.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

2.1.35 Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

2.1.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

2.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2.1.38 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

2.1.38.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

2.1.38.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

2.1.38.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.1.38.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.1.39 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

2.1.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

2.1.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

2.1.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

3. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 3.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 3.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 3.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 3.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 3.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- 3.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 3.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 3.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 3.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 3.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 3.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 3.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 3.5.3 Indenizações e multas.
- 3.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 3.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DOS CASOS OMISSOS

4.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. ALTERAÇÕES

- 5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 5.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 5.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORO

6.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

..

.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital QU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica* nº...../2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Porto Velho-RO, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIO CEZAR GOMES

Equipe de apoio